

Promotora de Justiça de Igarassu, de 2^a Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1^º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. José da Costa Soares.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.686/2021

Recife, 8 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0527.0013451/2021-73, na qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor SYLVIO ROBERTO HOULY LELLIS NETO, matrícula nº 190.386-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 015/2021

Recife, 8 de outubro de 2021

Dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e criação do Fundos Municipais da Pessoa Idosa.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 9º inciso XI, da Lei Complementar nº 12, de 27.12.94 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso, e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014 preconiza a eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o período de posse de todos os conselheiros;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no julgamento do ADIN 530173-7-00, reconheceu a constitucionalidade da Lei Estadual nº 15.446/2014;

CONSIDERANDO que os Fundos do Idoso se destinam a

financiar programas e ações relativas aos direitos sociais do idoso, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010) e que a aplicação desses recursos pressupõe regular funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas públicas destinadas à proteção da pessoa idosa;

RECOMENDA aos membros do Ministério Público, com atuação na área de defesa dos direitos da pessoa idosa:

1. A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS PREFEITOS MUNICIPAIS, COM PRAZO FIXADO PARA:

1.1. Que assegurem a realização do processo de escolha unificado dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.2. Em caso de não haver no Município o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que promovam a sua criação, com o envio à Câmara de Vereadores de projeto de lei, já com as previsões normativas destinadas a garantir a realização do processo de escolha unificado para a respectiva composição, de forma a atender às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.3. Em caso de já ter sido criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, porém ainda sem o alinhamento com a Lei nº 15.446/2014, que enviem projeto de lei à Câmara de Vereadores, a fim de contemplar o processo de escolha unificado dos representantes da sociedade civil, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.4. Que enviem à Câmara de Vereadores projeto de lei com o objetivo de instituir o Fundo Municipal do Idoso (Lei nº 12.213/2010), em caso de ainda não ter sido criado, e providenciem a sua regularização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, bem como a abertura de conta bancária própria em banco público, a indicação do ordenador de despesas e o registro perante o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, do Governo Federal;

1.5. Uma vez criados o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso, que forneçam os respectivos dados, inclusive a composição após a eleição, nos termos do formulário eletrônico, a fim de constarem da plataforma do TCE;

1.6. Que informem à Promotoria de Justiça sobre o acatamento da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

2. A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS PRESIDENTES DAS CÂMARAS DE VEREADORES, PARA QUE:

2.1. Tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido na Recomendação aos Prefeitos Municipais, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2. O Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça o andamento do referido projeto de lei.

3. AS RECOMENDAÇÕES DEVEM ABRANGER:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitoríio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) A criação por lei do Fundo Municipal do Idoso;

b) A regularização do citado fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, abertura de conta bancária própria em banco público, indicação do ordenador de despesas e registro perante o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

4. ENCAMINHAMENTOS:

a) Os Promotores de Justiça deverão enviar cópia das recomendações expedidas, via correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial.

b) Os Promotores de Justiça deverão enviar cópia das leis municipais dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, já alteradas, para a Caravana da Pessoa Idosa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 216/2021 - PGJ/CG

Recife, 8 de outubro de 2021

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 394009/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 08/10/2021

Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise.

Número protocolo: 407769/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/10/2021

Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de outubro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 168/2021-CSMP

Recife, 8 de outubro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA-Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidenta da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 37ª Sessão Ordinária no dia 13/10/2021, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 37ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 13/10/2021, às 13h30min.

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 36ª Sessão Ordinária/2021;
- IV – Processos apreciados na 35ª Sessão Virtual/2021
- V – Informações constantes da pauta;
- VI – Julgamento do Edital de Promoção para 2ª Instância 2021
- VII – RECURSO NOTÍCIA DE FATO Nº 8091554, AUTO nº 2017.2653508, DOC. 8091554 – Relatora: Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI
- VIII – RECURSO NF Nº 2018.421759, AUTO Nº: 2018.421759, DOC. 10477316 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO;
- IX – RECURSO AUTO 2015.1986063, DOC. 5612119 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
- X – ANPC 01872.000.323/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
- XI – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 08 de outubro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 653/2021

Recife, 8 de outubro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0137.0015486/2021-60 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.017-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP 

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000